



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 954/2014

Institui o Programa Auxílio Fardamento da Guarda Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, o Programa Auxílio Fardamento da Guarda Municipal, com finalidade específica de aquisição e manutenção do **kit Fardamento** para o exercício funcional.

Art. 2º - O Guarda Municipal, admitido na forma da Lei e em pleno exercício de suas funções, fará jus ao Auxílio Fardamento, em valor pecuniário de natureza indenizatória, que não incorporará ao vencimento e nem servirá de base de cálculo para qualquer outro benefício.

Art. 3º - O valor do Auxílio Fardamento corresponde ao custo médio de **manutenção** de 02 (dois) kits farda para utilização a cada ano de exercício, no valor correspondente a **10% (dez por cento)** do vencimento básico, para cada Guarda Municipal, que será disponibilizado mensalmente em conta salário.

PARÁGRAFO ÚNICO – o Auxílio Fardamento de que trata o caput deste artigo corresponde ao kit composto dos itens a seguir indicados:

I – Kit fardamento normal modelo Guarda Municipal

- Calça
- Camisa
- Gandola
- Cinto de guarnição
- Coturno
- Boina tipo militar

II – Kit Combatente camuflado

- Calça
- Camisa
- Gandola



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Fica estabelecido que compete ao Coordenador da Guarda Municipal, as atribuições de coordenação, fiscalização da aplicação dos dispositivos deste Projeto de Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Projeto de Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2014.

JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL